

Conferencia de Evaluación y Convergencia

Sexto Período de Sessões Extraordinárias
22-26 de agosto de 1983
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

225

PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA

ALADI/C.EC/VI-E/Primeira Sessão Plenária
(Inaugural)
22 de agosto de 1983
Horas: 11h 45m às 12h 20m

ORDEM DO DIA

1. Inauguração da Conferência.
2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/VI-E/dc 2).
3. Eleição de autoridades.
4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/VI-E/dc 1).
5. Estabelecimento do regime de trabalho da Conferência.

//

226

Presidem:

JUAN JOSÉ REAL e

ALFREDO TEIXEIRA VALLADÃO

Assistem: Rodolfo C. Santos, Emilio Ramón Pardo, Rodolfo Ignacio Rodríguez, Juan José Martínez, Haydée Osuna, Raúl Enrique Justo, Luis García Tezanos Pinto, Guillermo Feldman e Horacio Doval (Argentina); Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Alfredo Teixeira Valladão, Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Luiz César Vinhões Da Costa, Mauro Luiz Iecker Vieira e Mucio Teixeira (Brasil); Santiago Salazar Santos, Jaime Paris Quevedo, Mauricio Pérez Salazar, Guillermo Franco Camacho, Daniel Montañes e Néstor Linero (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto, Haroldo Venegas, Alfredo García Castelblanco, Hernán Brantes Glavić, Juan Carlos Prado e Gerardo Kunstmann L. (Chile); Francisco Martínez Salazar e Mentor Villagómez (Equador); Arturo González Sánchez, Adolfo Treviño Ordorica, Antonio León Zárate, Dora Rodríguez Romero e José Pedro Pereyra Hernández (México); Antonio Félix López Acosta, Amado Martínez Rojas, Emilio Lorenzo Giménez Franco, Aristóbulo Servin e Faustino R. Silvero (Paraguai); Luis Macchiavello Amorós, Juan Luis Reus Luxardo, Hugo Claudio De Zela Martínez e Eduardo Gómez Sánchez (Peru); Juan José Real, Héctor Carlevaro Torres, Enrique Loedel Soca, Rossana Rubiños Velázquez, Even Estefanell e Martín Labat de León (Uruguai); Moritz Eiris Villegas, Horacio Arteaga Acosta, Jenny Clauwaert González e Juan Salazar (Venezuela); Mauricio Castro Aragón (El Salvador); Alejandrina Bermúdez de Coates (Honduras); Oscar A. Ayala e Branimir Lobo (BID); Luis Fracchia (CEPAL); Alberto Salem (OEA); Luis García (JUNAC).

Secretário-Geral; JULIO CÉSAR SCHUPP.

Secretário-Geral Adjunto: FRANKLIN BUITRÓN AGUILAR.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Inauguração da Conferência.

PRESIDENTE. Formalmente abrimos o Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência como Presidente do período anterior.

2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/VI-E/dc 2).

PRESIDENTE. Em consideração.

//

227

11
Não havendo observações, submeto a votação o projeto de resolução.

Os Senhores Delegados que estiverem pela afirmativa, favor manifestarem-se.

Vota-se: Unanimidade. Afirmativa.

Por conseguinte, APROVA-SE a seguinte

"RESOLUÇÃO 12 (VI-E)

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,

TENDO EM VISTA O inciso i) do artigo 33 do Tratado de Montevideu 1980,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO SEXTO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGÊNCIA

CAPÍTULO I

Composição

PRIMEIRO.- A Conferência estará constituída por Plenipotenciários dos países-membros e as Delegações à mesma serão integradas por esses Plenipotenciários e os demais Delegados que tiverem sido acreditados pelos respectivos Governos.

SEGUNDO.- Cada Delegação terá um Presidente. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Delegação será representado pelo membro de sua Delegação por ele indicado. As Delegações poderão estar representadas, tanto nas sessões plenárias como nas das comissões, por qualquer um dos seus membros.

TERCEIRO.- A apresentação dos plenos poderes, dos quais deverão estar investidos o Presidente de cada Delegação e os membros da mesma que os respectivos Governos estimarem conveniente, sujeitar-se-á às seguintes normas:

- a) Os plenos poderes deverão constar por escrito e ser dirigidos a uma autoridade de competente da Associação e a Secretaria-Geral será depositária dos mesmos; e
- b) Os Governos dos países-membros poderão notificar a outorga de plenos poderes mediante comunicação telegráfica ou radiotelegráfica dirigida à Secretaria-Geral. Neste caso se entenderá que foram estendidos em boa e devida forma quando a Representação Permanente do país que fez a comunicação notificar por escrito à Presidência da Conferência a confirmação correspondente.

QUARTO.- O Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos da Associação participarão das deliberações da Conferência, com voz porém sem voto.

QUINTO.- Poderão assistir como observadores às sessões plenárias da Conferência os Representantes dos países e dos organismos internacionais especializados que para esse evento tiverem sido convidados.

Convidados pelo Presidente, poderão fazer uso da palavra sobre temas especificos de sua competência.

CAPÍTULO II

Autoridades

SEXTO.- A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos entre os Presidentes das Delegações na Primeira Sessão Plenária.

Enquanto não forem eleitas as autoridades, exercerão interinamente suas funções os Presidentes das Delegações por ordem alfabética de países.

SÉTIMO.- São atribuições do Presidente:

- a) Presidir, abrir e encerrar as sessões plenárias da Conferência;
- b) Instalar as comissões da Conferência;
- c) Dirigir os debates e submeter a consideração os assuntos, conforme estiverem inscritos na ordem do dia;
- d) Tomar as medidas necessárias para manter a ordem e fazer cumprir o Regulamento;
- e) Conceder o uso da palavra aos participantes na ordem em que o tiverem solicitado;
- f) Chamar a votação e anunciar o resultado; e
- g) As demais atribuições que estabelece o Regulamento.

OITAVO.- Se o Presidente não assistir a uma sessão ou se ausentar no curso da mesma, ocupará a Presidência um dos Vice-Presidentes. Se o Presidente deixar igualmente de assistir a outra sessão, presidirá o outro Vice-Presidente, alternando ambos sucessivamente, na ordem alfabética dos países. No caso em que o Presidente e os Vice-Presidentes não possam assistir as sessões, exercerão a Presidência interina os demais Chefes de Delegação, por ordem alfabética de países.

//

NONO.- Nas sessões plenárias é incompatível o exercício simultâneo das funções da Presidência da Conferência com as de Delegado. Caso o Presidente da Conferência desejar atuar como Delegado deverá ser substituído naquelas funções na forma estabelecida no artigo oitavo.

CAPÍTULO III

Serviço de Secretaria

DEZ.- A Secretaria-Geral da Associação prestará os serviços de Secretaria da Conferência.

Em tal caráter deverá:

- a) Comunicar a ordem do dia das sessões;
- b) Distribuir a documentação correspondente aos temas que forem submetidos à consideração da Conferência;
- c) Responder a correspondência oficial dirigida à Conferência, de acordo com as diretrizes do Presidente nos casos que corresponder;
- d) Assistir o Presidente durante o desenvolvimento das sessões;
- e) Confeccionar as atas das sessões da Conferência, submetê-las a consideração e preparar a versão definitiva, uma vez aprovadas;
- f) Certificar a autenticidade das atas e documentos resultantes das sessões da Conferência, mediante a assinatura do Secretário-Geral ou do funcionário que este designar; e
- g) Exercer as demais funções que a Conferência lhe atribuir.

CAPÍTULO IV

Comissões

ONZE.- Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência considerar necessárias.

DOZE.- A Comissão de Coordenação será constituída pelos Presidentes das Delegações ou por quem exercer suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

TREZE.- A Comissão de Coordenação coordenará os trabalhos da Conferência e procurará harmonizar os pontos de vista das diversas Delegações e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Conferência, pelos presidentes de comissões e pelas Delegações. Outrossim, estabelecerá a ordem segundo a qual serão examinados, pela Conferência, os temas da agenda.

QUATORZE.- A Comissão de Credenciais será integrada pelos Presidente e Vice-Presidentes da Conferência. Examinará os plenos poderes e as credenciais dos membros das Delegações, submetendo à Conferência sua correspondente informação.

//

230

QUINZE.- As demais comissões de trabalho serão integradas por membros de todas as Delegações. Terão como função o estudo dos temas da agenda que lhes tiverem sido atribuídos pela Conferência e a apresentação dos respectivos relatórios e projetos.

CAPÍTULO V

Agenda

DEZESSEIS.- A agenda será aprovada na Primeira Sessão Plenária, e não poderão ser introduzidos temas alheios aos que motivaram a convocatória.

A agenda será aprovada com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

CAPÍTULO VI

Sessões

DEZESSETE.- A Conferência celebrará sessões plenárias e sessões de comissão.

DEZOITO.- As sessões plenárias serão públicas, salvo disposição em contrário da Conferência, e as convocará o Presidente da mesma, a pedido de qualquer Delegação ou do Secretário-Geral.

DEZENOVE.- Durante a discussão de um assunto, qualquer Delegado poderá propor moções de ordem, e em tal caso o Presidente decidirá imediatamente se a moção proposta é ou não procedente. Em caso de apelação desta decisão, o Presidente submeterá imediatamente o caso à Conferência.

VINTE.- As sessões das comissões serão privadas, podendo assistir a elas somente membros das Delegações dos países, o Secretário-Geral ou quem for por ele designado, os Secretários-Gerais Adjuntos e os integrantes da Secretaria designados para esses fins. As convocatórias das comissões serão feitas por seus Presidentes, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Delegação.

CAPÍTULO VII

Quorum e votação

VINTE E UM.- A Conferência celebrará sessões e adotará suas decisões de conformidade com os artigos 34 e 43 do Tratado.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

Qualquer Delegação poderá solicitar que uma votação seja nominal.

//

//

As manifestações que os Delegados desejarem fazer sobre seu voto somente poderão efetuar-se uma vez concluída a votação.

VINTE E DOIS.- Para que haja sessão de comissão requer-se a presença dos dois terços das Delegações que a integram.

VINTE E TRÊS.- Cada Delegação tem direito a um voto.

Para os efeitos da votação nominal no início da Primeira Sessão Plenária, e como questão prévia, a Conferência estabelecerá por sorteio a ordem em que as diferentes Delegações expressarão seu voto durante esse período.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

VINTE E QUATRO.- Nas sessões plenárias, por solicitação de qualquer Delegado, submeter-se-á a votação, por partes, qualquer moção ou projeto de resolução. Caso se proceder dessa forma, o texto resultante das votações parciais será votado posteriormente em conjunto.

VINTE E CINCO.- Quando uma emenda modificar uma proposta, ou lhe acrescentar ou suprir conceitos, votar-se-á em primeiro lugar a emenda e votar-se-á depois o texto original ou o resultante da introdução da emenda, se esta tiver sido aprovada.

VINTE E SEIS.- Quando se apresentarem duas ou mais emendas a uma proposta, votar-se-á primeiro a que se afaste mais, quanto ao fundo, da proposta original. No caso da não aprovação dessa emenda, votar-se-á a continuação a emenda que depois daquela mais se distanciar da proposta original, e assim sucessivamente, até que se tenha votado sobre todas as emendas apresentadas.

CAPÍTULO VIII

Atas e documentos

VINTE E SETE.- Serão lavradas atas das sessões plenárias e serão feitas minutas das sessões das comissões.

VINTE E OITO.- As atas das sessões plenárias reproduzirão fielmente os debates. No que diz respeito às comissões, as minutas resumirão os debates e incluirão as conclusões a que se tiver chegado. Por decisão da Conferência ou das comissões, e quando os assuntos tratados o requererem, tomar-se-á versão taquigráfica de determinadas sessões.

A ordem do dia e os documentos que deverão ser submetidos às sessões plenárias serão distribuídos às Delegações, pelo menos, com 24 horas de antecipação à sessão correspondente ou em um prazo menor que decida a Presidência da Conferência.

VINTE E NOVE.- A ata final da Conferência recolherá os resultados alcançados pela mesma. Esse instrumento será redigido em castelhano e em português e subscrito pelos Plenipotenciários dos países-membros, sendo ambos textos oficiais e igualmente válidos. A Secretaria-Geral enviará cópia certificada da ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

//

232

TRINTA.- A Secretaria-Geral será a depositária de todos os instrumentos subscritos na Conferência.

CAPÍTULO IX

Idiomas oficiais

TRINTA E UM.- São idiomas oficiais da Conferência o castelhano e o português."

3. Eleição de autoridades.

PRESIDENTE. Em consideração.

Delegação do PERU (Luis Macchiavello Amorós). Temos o prazer de propor para a Presidência o Chefe da Delegação do Brasil e para as Vice-Presidências os Senhores Chefes das Delegações da Colômbia e do Chile.

Delegação da COLÔMBIA (Santiago Salazar Santos). Apoiamos a proposta da distinta Delegação do Peru.

Delegação do CHILE (Juan Pablo González González). Agradecemos a confiança que nos foi demonstrada pelo distinto colega do Peru para que nos façamos cargo desta Vice-Presidência, que aceitamos.

Delegação do BRASIL (Alfredo Teixeira Valladão). Nós também estamos agradecidos ao Senhor Delegado do Peru por sua proposta no sentido de que o Brasil exerça a Presidência desta Conferência. É uma prova a mais dos sentimentos que animam a todos os países.

PRESIDENTE. A Secretaria sugere, então, encerrar esta primeira parte com um caloroso voto de apoio e de confiança à nova Mesa que se instala neste momento.

- Aplausos.

PRESIDENTE. Peço ao Embaixador Valladão a gentileza de ocupar o lugar da Presidência.

- Assume a Presidência o Senhor Delegado do Brasil, Embaixador Alfredo Teixeira Valladão.

PRESIDENTE (Alfredo Teixeira Valladão). Senhores Delegados: não creio que caiba nenhum discurso na abertura desses nossos trabalhos, dado serem pontos que vamos cuidar e que há muito nos preocupam, e que tentaremos ainda esta vez fazer progredir na linha que nós traçamos, de levar adiante os objetivos maiores previstos na Carta. Portanto, acredito que devemos passar imediatamente a nossos trabalhos e como primeira medida, atendendo ao que prescreve o Regulamento, poderíamos desde logo fixar os votantes na ordem a ser obtida através de sorteio.

//

233

Pediria à Secretaria, neste sentido, que estabelecesse as medidas necessárias para que isto possa ser efetivado.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Para que seja mais neutral e simpático vou cha-mar a Senhora Sofia Camacho para retirar os papéis com os nomes dos países.

- Procede-se ao correspondente sorteio.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. O resultado do sorteio é o seguinte: Peru, Chi-le, Bolívia, Uruguai, Brasil, Venezuela, Colômbia, Argentina, Paraguai, Equador e México.

4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/VI-E/dc 1).

PRESIDENTE. Em consideração a agenda provisória.

Não havendo observações, APROVA-SE a seguinte agenda:

1. Eleição de autoridades.
2. Aprovação da agenda.
3. Aprovação do Regulamento do Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência.
4. Realizar as negociações tendentes a contemplar as propostas que formulem os países-membros em torno dos acordos formalizados mediante registro na Ata final do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência.

5. Estabelecimento do regime de trabalho da Conferência.

PRESIDENTE. Acredito que corresponderia antes de um debate no Plenário, e submeto aos Senhores Delegados, que se considere como ação a ser cumprida por esta Conferência no quadro da agenda aprovada, uma reunião da Comissão de Coordenação na qual pudéssemos ver um pouco mais a fundo a maneira pela qual melhor nos situaríamos para considerar um item que por si oferece algumas dificuldades em sua consideração.

Agradeceria aos Senhores Delegados que se manifestassem sobre esta sugestão.

Se não há manifestações em contrário, os trabalhos da Conferência seriam suspensos agora e passaríamos a uma reunião da Comissão de Coordenação.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Exclusivamente para manifestar que antes de cul-minar esta Sessão Plenária, deveria ficar constituída a Comissão de Credenciais, tal como estipula o regulamento, que estaria integrada pelo Presidente

//

234

e os dois Vice-Presidentes e logicamente com a ajuda da Secretaria com todos seus componentes. De tal maneira que poderia ficar como uma decisão desta Sessão Plenária a constituição da Comissão de Credenciais para examinar os plenos poderes e as credenciais das Delegações.

PRESIDENTE. Acredito que todos estamos de acordo com a constituição desta Comissão de Credenciais, ficando, portanto, criada esta Comissão.

Voltando então ao ponto anterior creio que poderíamos passar, depois, a reunir-nos em Comissão de Coordenação.

Encerra-se a sessão.